SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2026

DISPENSA Nº 029/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Do dia 25/11/2026 às 08h até o dia 01/12/2026 às 07:30h
E-MAIL:licitacao@argirita.mg.gov.br ou
ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/12/2026 às 08:30h.

1.0 – DO OBJETO:

Aquisição de materiais e modelos didáticos para composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Argirita/MG, compreendendo modelos anatômicos, instrumentos e materiais didáticos para atividades práticas de ensino, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1– ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
1.3.2- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.3– ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.3.4– ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
1.3.5- ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.3.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
1.3.6- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
1.3.7- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Rubrica do membro da Comissão

4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.500.000	358	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global apresentado foi de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 as 07:30 hs

4.2 A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante o envio da proposta de preços para o endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br, devendo constar no campo "Assunto" a identificação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

4.3 A proposta também poderá ser entregue presencialmente, em envelope fechado e devidamente identificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, CEP: 36.710-000, devendo constar na parte externa do envelope a identificação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

4.4 Documentos de Habilitação:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.4.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata do cartório distribuidor da sede da licitante;

4.4.10 Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto;

4.4.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.12 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

4.4.13 Declaração de Ausência de Vínculo.

4.4.14 Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0–DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

6.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso.

6.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

6.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

6.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7.0–DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público; ou

7.7.2. A pedido do fornecedor.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o encerramento da apresentação da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br ou mediante protocolo no ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Agente de Contratação e vincularão os participantes e a administração.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site *www.argirita.mg.gov.br/licitacoes*, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita – MG 24 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS:06872361697

Assinado de forma digital por VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS:06872361697
Dados: 2026.11.24 14:39:48 -03'00'

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Objeto:

Aquisição de materiais e modelos didáticos para composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Argirita/MG, compreendendo modelos anatômicos, instrumentos e materiais didáticos para atividades práticas de ensino, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência..

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, visando proporcionar recursos adequados ao desenvolvimento de atividades práticas e experimentais no processo de ensino e aprendizagem.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino materiais e equipamentos que possibilitem a realização de experiências, demonstrações e atividades pedagógicas relacionadas às Ciências, contribuindo para a compreensão dos conteúdos teóricos, o estímulo à curiosidade científica e o desenvolvimento do pensamento crítico e investigativo dos estudantes.

A estruturação de um Laboratório de Ciências requer materiais e modelos didáticos específicos, tais como esqueleto humano, torso anatômico, arcada dentária, microscópios, conjuntos para estudo da germinação e da estrutura vegetal, câmaras sensoriais, disco de Newton, planetário, heliodon, lanterna laser e bússola, entre outros itens necessários à abordagem prática de diferentes conteúdos científicos. A

disponibilidade desses recursos permitirá ampliar as possibilidades metodológicas dos professores e tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e contextualizadas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e modelos didáticos mostra-se necessária para oferecer melhores condições de ensino, favorecendo a aprendizagem significativa, a experimentação e a aproximação dos estudantes com conceitos científicos relacionados ao corpo humano, aos seres vivos, à física, à astronomia e a outros campos do conhecimento. Os itens deverão atender às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A contratação pretende, portanto, viabilizar a implantação e a estruturação do Laboratório de Ciências do Município de Argirita/MG, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais e modelos didáticos faz-se necessária para viabilizar a composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, considerando a necessidade de disponibilizar recursos adequados ao desenvolvimento de atividades práticas e experimentais e o atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal.

A estruturação do laboratório requer materiais e modelos específicos para o estudo de diferentes áreas das Ciências, incluindo anatomia humana, biologia, física, astronomia e fenômenos naturais. Entre os itens previstos estão esqueleto humano, torso anatômico, arcada dentária, microscópios, conjuntos para estudo da germinação e da estrutura vegetal, câmaras sensoriais, disco de Newton, planetário, heliodon,

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

lanterna laser e bússola. Esses recursos permitirão aos professores desenvolver atividades demonstrativas e experimentais, complementando os conteúdos teóricos trabalhados em sala de aula.

A disponibilização desses materiais tem como finalidade tornar o processo de ensino e aprendizagem mais dinâmico e significativo, estimular a curiosidade científica, desenvolver o raciocínio investigativo e ampliar as oportunidades de participação dos estudantes em experiências práticas relacionadas aos conteúdos curriculares.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de ensino, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo Município de Argirita/MG, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deverá atender aos seguintes requisitos, de modo a garantir a adequada composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG:

- - Os materiais e modelos didáticos deverão atender às especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- - Os itens fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e não possuir defeitos ou avarias que comprometam sua utilização nas atividades pedagógicas.
- - Os materiais deverão ser adequados ao desenvolvimento de atividades práticas e experimentais nas áreas de Ciências, incluindo anatomia humana, biologia, física, astronomia e demais conteúdos relacionados aos itens especificados.

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

- - A contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento e à utilização adequada dos itens, conforme as especificações do Termo de Referência.
- - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, em local previamente indicado, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
- - A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.
- - Os itens deverão ser entregues acompanhados de manuais, instruções de montagem, orientações de uso e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis, especialmente para equipamentos e modelos que exijam instalação, montagem ou cuidados específicos.
- - Os materiais e equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando pertinentes, garantindo condições adequadas de manuseio e utilização por professores e estudantes.
- - A Administração Municipal deverá ter a possibilidade de conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- - A contratada deverá substituir ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo definido pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas.
- - A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, conforme a legislação aplicável.
- - Deverão ser observadas as obrigações legais, fiscais e contratuais pertinentes ao fornecimento, bem como as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.
- A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à

economicidade, à seleção da proposta vantajosa e à adequada execução contratual.

Todos os materiais deverão ser fornecidos de forma a garantir qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança, contribuindo para a estruturação do Laboratório de Ciências e para o desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas e experimentais na Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

III – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades práticas e experimentais.

A contratação está inserida no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, buscando disponibilizar recursos didáticos que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, o estímulo à curiosidade científica e o desenvolvimento do conhecimento dos estudantes, em consonância com os objetivos educacionais do Município.

Considerando a necessidade de disponibilizar materiais específicos para o estudo de anatomia humana, biologia, física, astronomia e demais conteúdos relacionados às Ciências, a presente aquisição constitui medida necessária para viabilizar a estruturação do laboratório e ampliar as possibilidades de ensino e aprendizagem na rede municipal.

O planejamento da contratação considera os prazos necessários à conclusão da pesquisa de preços, elaboração dos documentos preparatórios, formalização do procedimento de contratação e entrega dos materiais, estabelecendo-se como previsão de conclusão da contratação o dia 11 de novembro de 2026, observados os prazos e as condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as necessidades e os objetivos da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais, a

melhoria das práticas de ensino e o atendimento ao interesse público, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi realizada considerando a necessidade mínima inicial para possibilitar o início das aulas práticas no Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG. Foram definidos quantitativos essenciais para viabilizar o desenvolvimento das primeiras atividades pedagógicas e experimentais, atendendo, neste primeiro momento, às necessidades prioritárias da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição inicial busca permitir que professores e estudantes tenham acesso aos materiais e modelos didáticos necessários ao desenvolvimento de atividades práticas relacionadas às áreas de Ciências, anatomia humana, biologia, física e astronomia, possibilitando o início das aulas e a utilização do laboratório.

Ressalta-se que os quantitativos previstos correspondem a uma necessidade inicial mínima, não abrangendo necessariamente toda a demanda futura da Rede Municipal de Ensino. Conforme o laboratório entrar em funcionamento e as necessidades forem identificadas na prática, poderão ser realizadas novas aquisições para complementar os materiais disponíveis, de acordo com a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Dessa forma, a definição dos quantitativos visa viabilizar o início das atividades do Laboratório de Ciências de forma planejada e gradual, permitindo que sua estruturação ocorra progressivamente, conforme as necessidades pedagógicas identificadas pela Administração Municipal e os recursos disponíveis, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Esqueleto humano	2	Unidade
2	Torso humano de 45 cm, com 24 partes	3	Unidade
3	Arcada dentária com língua e escova	6	Unidade
4	Microscópio com ampliação de 40x a 400x	2	Unidade
5	Conjunto para germinação, tropismo e estrutura vegetal, com berçário de duas câmaras	1	Conjunto
6	Câmara de tato	8	Unidade
7	Câmara de olfato	3	Unidade
8	Disco de Newton com motor elétrico	1	Unidade
9	Câmara de Bicórdio	1	Unidade
10	Planetário de 54 cm	1	Unidade
11	Heliodon com iluminador e fonte de iluminação	1	Unidade
12	Lanterna laser de diodo, de duplo feixe planar visível, com adesão magnética	1	Unidade
13	Bússola de 75 mm	1	Unidade

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada à contratação destinada à aquisição de materiais e modelos didáticos para a composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração Pública, considerando as características do objeto, o valor estimado, a existência de fornecedores no mercado e a necessidade de atendimento ao interesse público.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o

valor estimado para a aquisição é de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos), inferior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026, de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), aplicável às compras e aos demais serviços.

A adoção dessa modalidade deverá observar os requisitos legais para a contratação direta, incluindo a adequada instrução do processo administrativo, a justificativa da escolha do fornecedor, a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a verificação dos limites legais aplicáveis, considerando as despesas da unidade gestora e os objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

Vantagens:

- Maior celeridade na formalização da contratação;

- Adequação ao valor estimado da aquisição;

- Redução da complexidade procedimental em comparação com um processo licitatório;

- Possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

- Atendimento às necessidades prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o início das atividades práticas do Laboratório de Ciências;

- Melhor adequação ao planejamento da aquisição inicial mínima dos materiais necessários.

Desvantagens:

- Necessidade de cumprimento integral dos requisitos legais para a contratação direta;

- Necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e do preço contratado;

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

- Obrigatoriedade de adequada instrução, formalização e publicidade do procedimento, conforme a legislação aplicável;

- Necessidade de verificação dos limites legais e das despesas acumuladas para prevenir eventual fracionamento indevido.

2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação constitui alternativa aplicável somente quando houver inviabilidade de competição, nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, os materiais e modelos didáticos necessários à estruturação do Laboratório de Ciências correspondem a produtos disponíveis no mercado, passíveis de fornecimento por diferentes empresas. Assim, não foi identificada, em princípio, condição que caracterize inviabilidade de competição.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação direta quando comprovada a inviabilidade de competição;

- Adequação a situações específicas expressamente previstas na legislação;

- Possibilidade de atendimento de necessidades que não possam ser satisfeitas mediante competição entre fornecedores.

Desvantagens:

- Inadequação quando existem diversos fornecedores aptos a fornecer os materiais;

- Necessidade de comprovação documental da inviabilidade de competição;

- Exigência de justificativa da escolha do contratado e do preço;

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

- Risco de irregularidade caso a hipótese legal de inexigibilidade não esteja devidamente caracterizada.

Diante das características do objeto e da existência de alternativas de fornecimento no mercado, a inexigibilidade não se apresenta como solução adequada à presente contratação.

3. PREGÃO ELETRÔNICO

Outra alternativa considerada foi a realização de Pregão Eletrônico, procedimento licitatório que permite a disputa entre fornecedores para a aquisição de bens comuns, desde que os materiais possam ser definidos por especificações objetivas e usuais de mercado.

Vantagens:

- Ampliação da competitividade entre fornecedores;

- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas;

- Transparência e publicidade do procedimento;

- Participação de fornecedores de diferentes localidades;

- Possibilidade de disputa de preços entre os participantes.

Desvantagens:

- Maior quantidade de etapas e atos administrativos;

- Necessidade de observância dos prazos e procedimentos próprios da licitação;

- Maior demanda de recursos administrativos para condução do certame;

- Possibilidade de prolongamento do prazo necessário à conclusão da contratação.

Embora o Pregão Eletrônico seja uma alternativa juridicamente possível para a aquisição de materiais comuns, a contratação direta por dispensa em razão do valor apresenta-se como alternativa adequada, desde que atendidos todos os requisitos legais aplicáveis.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Dispensa de Licitação em razão do valor apresenta-se como a solução mais adequada para a aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

A escolha fundamenta-se no valor estimado de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos), na existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais e na possibilidade de utilização da hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação não se mostra aplicável, uma vez que não foi identificada situação de inviabilidade de competição. Por sua vez, o Pregão Eletrônico, embora possibilite ampla concorrência, representa uma alternativa procedimental mais abrangente do que a necessária para a contratação em análise, considerando o valor estimado e o enquadramento legal da aquisição.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação de que o valor total da contratação atende aos limites legais aplicáveis, à verificação das despesas acumuladas pertinentes e ao cumprimento dos demais requisitos da contratação direta.

A solução permitirá atender à necessidade inicial da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando o início das atividades práticas do Laboratório de Ciências e possibilitando que futuras aquisições complementares sejam avaliadas conforme as necessidades identificadas, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para a aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, considerando os itens, as quantidades e as especificações necessárias ao atendimento da demanda, em observância às disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição da estimativa, foram considerados os valores referentes aos materiais e modelos didáticos necessários ao início das atividades práticas do laboratório, incluindo esqueleto humano, torso anatômico, arcada dentária, microscópios, conjunto para estudo da germinação e estrutura vegetal, câmaras sensoriais, disco de Newton, planetário, heliodon, lanterna laser e bússola, conforme os itens previstos no Termo de Referência.

Com base na pesquisa de preços realizada, o menor valor global identificado foi de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos materiais e modelos didáticos previstos para a estruturação inicial do Laboratório de Ciências.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, considera-se o valor global de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos) como referência para a aquisição, contemplando os quantitativos mínimos necessários para possibilitar o início das aulas práticas.

A estimativa compreende os materiais especificados para a contratação, devendo ser observadas as condições de fornecimento, entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que os quantitativos correspondem à necessidade mínima inicial da Rede Municipal de Ensino, podendo a Administração Municipal avaliar futuras aquisições complementares conforme as necessidades pedagógicas identificadas, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis.

A estimativa foi estabelecida com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e subsidiar a análise da vantajosidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, contemplando os itens necessários para possibilitar o início das aulas práticas e experimentais, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição deverá compreender os materiais necessários ao desenvolvimento de atividades pedagógicas nas áreas de anatomia humana, biologia, física, astronomia e demais conteúdos relacionados às Ciências, incluindo esqueleto humano, torso anatômico, arcada dentária, microscópios, conjunto para estudo da germinação e estrutura vegetal, câmaras sensoriais, disco de Newton, câmara de Bicórdio, planetário, heliodon, lanterna laser e bússola.

Os materiais deverão ser novos, apresentar qualidade compatível com suas finalidades e estar em perfeitas condições de uso, atendendo às características técnicas, às quantidades e às demais exigências definidas no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, com os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela entrega dos materiais, incluindo os custos necessários ao cumprimento da obrigação, observando as condições estabelecidas no procedimento de contratação. Quando aplicável, os itens deverão ser acompanhados de manuais, instruções de montagem e orientações para utilização adequada, de modo a garantir sua funcionalidade e segurança durante as atividades pedagógicas.

A solução proposta visa proporcionar aos professores e estudantes recursos didáticos que permitam a realização de demonstrações, experimentos e atividades práticas, complementando os conteúdos teóricos ministrados em sala de aula. Dessa forma, busca-se estimular a curiosidade científica, o raciocínio investigativo, a participação dos estudantes e a aprendizagem significativa, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos definidos correspondem à necessidade mínima inicial identificada pela Administração Municipal, com o objetivo de permitir o início das

atividades do Laboratório de Ciências. Conforme o laboratório entrar em funcionamento e forem identificadas novas necessidades pedagógicas, a Administração poderá avaliar futuras aquisições complementares, observando a disponibilidade orçamentária, o planejamento e os procedimentos legais aplicáveis.

Considerando o valor estimado da contratação, de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos), e a natureza do objeto, verifica-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, incluindo a adequada instrução processual, a justificativa do preço, a escolha da proposta mais vantajosa e a verificação dos limites legais pertinentes.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se compatível com a necessidade de aquisição dos materiais essenciais para o início das aulas práticas, buscando conferir celeridade ao procedimento sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e modelos didáticos apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para viabilizar a estruturação inicial do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto e a necessidade de aquisição de materiais e modelos didáticos para a composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, verifica-se que os itens previstos possuem finalidades distintas e podem, em princípio, ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à utilização do laboratório.

Os materiais abrangem diferentes áreas do conhecimento, incluindo anatomia humana, biologia, física e astronomia, compreendendo esqueleto humano, torso anatômico, arcada dentária, microscópios, conjunto para estudo da germinação e estrutura

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

vegetal, câmaras sensoriais, disco de Newton, câmara de Bicórdio, planetário, heliodon, lanterna laser e bússola.

Considerando que os itens não apresentam, em princípio, dependência técnica que exija seu fornecimento por uma única empresa, o parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente viável, desde que a análise econômica confirme sua vantajosidade para a Administração Municipal.

A aquisição por item poderá ampliar a participação de fornecedores especializados nos diferentes materiais, favorecer a competitividade, possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos e evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o parcelamento permitirá que cada material seja avaliado individualmente quanto à conformidade com as especificações técnicas, à qualidade, à quantidade e às condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, sem comprometer a finalidade da aquisição.

Ressalta-se que a decisão definitiva deverá considerar a viabilidade econômica do fornecimento por item, os custos de entrega, a possibilidade de economia de escala e os eventuais impactos administrativos decorrentes da contratação de diferentes fornecedores. Caso seja demonstrado que a aquisição conjunta apresenta maior vantagem para a Administração, a opção pelo não parcelamento deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

Dessa forma, considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente, conclui-se que o parcelamento por item constitui a alternativa inicialmente mais adequada, por favorecer a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas, observadas as condições de viabilidade técnica e econômica e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021..

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- - Viabilizar o início das aulas práticas e experimentais no Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino;
- - Disponibilizar aos professores e estudantes materiais e modelos didáticos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- - Proporcionar melhores condições para o ensino de conteúdos relacionados à anatomia humana, biologia, física, astronomia e demais áreas das Ciências;
- - Complementar os conteúdos teóricos ministrados em sala de aula por meio de demonstrações, experiências e atividades práticas;
- - Estimular a curiosidade científica, o raciocínio lógico, o pensamento crítico e o desenvolvimento da capacidade investigativa dos estudantes;
- - Tornar o processo de ensino e aprendizagem mais dinâmico, interativo e significativo;
- - Ampliar as possibilidades metodológicas dos professores, favorecendo a utilização de recursos didáticos diversificados;
- - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG;
- - Atender inicialmente às necessidades mínimas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo o início das atividades do laboratório;
- - Possibilitar o planejamento de futuras aquisições complementares, conforme as necessidades pedagógicas identificadas durante o funcionamento do laboratório e a disponibilidade orçamentária;
- - Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, buscando economicidade, eficiência e compatibilidade entre os custos e os benefícios esperados;
- - Fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal, proporcionando aos estudantes maiores oportunidades de aprendizagem por meio da experimentação e da observação científica.

Ao final, espera-se que a aquisição permita a estruturação inicial do Laboratório de

Ciências de maneira eficiente e planejada, garantindo condições para o início das atividades práticas e contribuindo para o desenvolvimento educacional dos estudantes do Município de Argirita/MG, em atendimento ao interesse público e aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a correta execução da contratação, a Administração Municipal deverá formalizar o procedimento de contratação, verificar a documentação de habilitação e regularidade da empresa contratada, bem como designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais e modelos didáticos destinados à estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

Deverá, ainda, acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência, verificando se os materiais recebidos estão de acordo com as especificações técnicas, as quantidades e os requisitos de qualidade exigidos na contratação.

No momento do recebimento, a Administração deverá conferir os produtos entregues, registrar eventuais divergências, defeitos ou avarias e solicitar à contratada a substituição ou correção dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas, observados os prazos e as obrigações contratuais.

Também deverá manter o controle documental das etapas da contratação, incluindo os documentos de formalização, as comunicações com a empresa, os registros de fiscalização, os comprovantes de entrega e os termos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, bem como o atesto da conformidade dos materiais fornecidos para fins de liquidação e pagamento.

Por fim, a Administração deverá providenciar o adequado armazenamento, a organização e a disponibilização dos materiais adquiridos para utilização nas atividades pedagógicas, assegurando sua conservação e o melhor aproveitamento dos recursos

públicos investidos na estruturação inicial do Laboratório de Ciências.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que seu objeto consiste na aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à fabricação dos produtos, ao transporte, às embalagens utilizadas para acondicionamento e à geração de resíduos decorrentes do recebimento e da utilização dos materiais.

A contratada deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento, adotando medidas adequadas para reduzir desperdícios e acondicionando os produtos de forma a evitar danos durante o transporte. Sempre que possível, as embalagens deverão ser passíveis de reutilização ou reciclagem, devendo seu descarte ocorrer de maneira ambientalmente adequada.

A Administração Municipal deverá promover a destinação correta dos resíduos gerados, especialmente papelão, plásticos e demais materiais de embalagem, observando as normas ambientais aplicáveis e priorizando, quando viável, a reutilização e a reciclagem.

Também deverá ser priorizada a aquisição de materiais que apresentem qualidade, durabilidade e condições adequadas de utilização, contribuindo para reduzir a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação, desde que sejam adotadas medidas adequadas de prevenção, redução e destinação dos resíduos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental..

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução

descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

_____

Cristiane Almeida Barbosa Bastista
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Objeto da contratação:

Aquisição de materiais e modelos didáticos para composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Argirita/MG, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativos:

O quantitativo estabelecido refere-se à aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, contemplando os produtos e as respectivas quantidades definidos conforme as necessidades da Administração Municipal, com o objetivo de apoiar as atividades pedagógicas e práticas científicas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência..

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Esqueleto humano, aproximadamente 1,68 m	Unidade	2	R$ 2.280,00	R$ 4.560,00
2	Torso humano, aproximadamente 45 cm, com 24 partes	Unidade	3	R$ 1.145,00	R$ 3.435,00
3	Arcada dentária 3x, com língua e escova	Unidade	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
4	Microscópio com ampliação de 40x a 400x	Unidade	2	R$ 384,80	R$ 769,60
5	Conjunto de germinação, tropismo e estrutura vegetal, berçário com 2 câmaras	Conjunto	1	R$ 1.335,10	R$ 1.335,10
6	Câmara de tato	Unidade	8	R$ 203,90	R$ 1.631,20

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
7	Câmara de olfato	Unidade	3	R$ 249,00	R$ 747,00
8	Disco de Newton com motor elétrico	Unidade	1	R$ 629,00	R$ 629,00
9	Câmara de Bicórdio	Unidade	1	R$ 229,00	R$ 229,00
10	Planetário, aproximadamente 54 cm	Unidade	1	R$ 895,00	R$ 895,00
11	Heliodon com iluminador e fonte de iluminação	Unidade	1	R$ 3.710,00	R$ 3.710,00
12	Lanterna laser diodo de duplo feixe planar visível, com adesão magnética	Unidade	1	R$ 625,00	R$ 625,00
13	Bússola, aproximadamente 75 mm	Unidade	1	R$ 28,50	R$ 28,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 21.005,50

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato terá vigência a partir da assinatura até o cumprimento integral das obrigações, incluindo a entrega e o recebimento dos materiais e modelos didáticos destinados ao Laboratório de Ciências.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração.

2.2. Sigilo (se aplicável):

NÃO SE APLICA

2.3. Modo de disputa: aberto

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

2.3. Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte.

Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

2.4. Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Não, por se tratar de exclusividade ME/EPP.

2.5. Condição de serviço/ bem comum. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

2.6. Serviço contínuo. Não se aplica.

3. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de equipar e estruturar o Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG com materiais e modelos didáticos que apoiem o desenvolvimento de atividades pedagógicas e experimentais. Os itens permitirão demonstrar conceitos relacionados ao corpo humano, aos sentidos, à microscopia, à germinação e estrutura vegetal, à óptica, à astronomia e ao magnetismo, conforme a finalidade de cada equipamento.

A disponibilização desses recursos contribuirá para diversificar as estratégias de ensino, aproximar os conteúdos curriculares de experiências práticas e favorecer a observação e a compreensão dos fenômenos científicos pelos estudantes. A aquisição deverá atender às especificações e aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a economicidade, a qualidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. Descrição da Solução como um todo

A aquisição de materiais e modelos didáticos visa à composição e estruturação do

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas teóricas e práticas. Os materiais deverão possibilitar a realização de experimentos, demonstrações e observações científicas, contribuindo para a compreensão dos conteúdos curriculares, o desenvolvimento do raciocínio lógico, da curiosidade, da investigação e do pensamento científico dos alunos.

A solução busca oferecer recursos educativos que auxiliem os professores na abordagem de diferentes áreas do conhecimento, especialmente Ciências, Biologia, Anatomia, Botânica, Física e Astronomia, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, interativo e acessível. Os materiais e modelos didáticos deverão ser adequados à finalidade educacional, apresentar qualidade, segurança, durabilidade e condições apropriadas de utilização no ambiente escolar.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicável. A aquisição deverá atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, de modo a contribuir para a melhoria da infraestrutura pedagógica e para o fortalecimento das atividades práticas desenvolvidas no Laboratório de Ciências.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

- Os itens deverão corresponder às descrições, dimensões, quantidades e características indicadas na tabela e na proposta aceita.
- Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, limpos e em condições adequadas de uso, acompanhados de manuais ou orientações em português quando fornecidos pelo fabricante.

- Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas e os requisitos de segurança pertinentes à sua categoria.
- Os materiais deverão ser acondicionados de forma a evitar avarias durante o transporte e a entrega.
- Itens com defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidades deverão ser corrigidos ou substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Município.

5.2. Requisitos operacionais

- O fornecedor deverá cumprir o prazo e o local de entrega indicados pela Administração.
- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e dos documentos necessários à conferência.
- O fornecedor deverá comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega.
- O fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender às solicitações formais da Administração relacionadas ao objeto.

5.3. Sustentabilidade

Sempre que compatível com a natureza dos produtos, deverão ser adotadas práticas de redução de embalagens, acondicionamento adequado, prevenção de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Os produtos deverão ser utilizados e armazenados conforme as orientações do fabricante.

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos decorrentes da aquisição, do transporte, do acondicionamento e da utilização dos materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

Para tanto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

- Priorizar o fornecimento de materiais duráveis e de qualidade, que possibilitem maior vida útil e reduzam a necessidade de substituições frequentes;

- Evitar o desperdício de materiais e embalagens durante o transporte, a entrega e a utilização dos produtos;

- Dar preferência, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade e à segurança, a produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental;

- Promover o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação aplicável;

- Incentivar a utilização consciente dos materiais didáticos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e para a educação ambiental dos alunos.

5.3.2. Sustentabilidade Social

A contratação deverá considerar aspectos de sustentabilidade social, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público e para a promoção de um ambiente escolar adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Fornecimento de materiais e modelos didáticos adequados à finalidade educacional, observando os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis;

- Disponibilização de recursos que favoreçam a inclusão, a participação e o desenvolvimento dos estudantes nas atividades práticas e experimentais;

- Promoção de condições adequadas para a utilização dos materiais por professores e alunos, respeitando as orientações de segurança e manuseio;

- Observância da legislação trabalhista e das demais normas aplicáveis aos profissionais envolvidos no fornecimento dos produtos;

- Contribuição para o fortalecimento das práticas pedagógicas, estimulando a curiosidade, a investigação, o pensamento crítico e o interesse dos estudantes pelas Ciências.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento das condições de ensino e aprendizagem, favorecendo o acesso dos alunos a recursos didáticos que auxiliem na construção do conhecimento científico.

5.3.3. Sustentabilidade Econômica

A sustentabilidade econômica da contratação está fundamentada na utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, buscando a melhor relação entre preço, qualidade, durabilidade e benefício educacional.

A aquisição dos materiais e modelos didáticos deverá atender às necessidades identificadas pela Administração, observando os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, de modo a evitar compras desnecessárias, desperdícios e despesas decorrentes de substituições prematuras.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Realização de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado;

- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento às especificações técnicas, a qualidade e o preço dos produtos;

- Aquisição de materiais que apresentem condições adequadas de durabilidade e utilização;

- Planejamento dos quantitativos conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

- Observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público na aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, proporcionando a estruturação do Laboratório de Ciências com materiais de qualidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pedagógica e para o desenvolvimento das atividades educacionais no Município de Argirita/MG.

5.4. Penalidades por descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, o grau de culpabilidade e o impacto causado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6. Amostra ou Prova de Conceito

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto pode ser avaliado por meio de critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, sendo dispensada a apresentação de amostra ou prova de conceito.

7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais e modelos didáticos previstos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;
- Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

- Realizar a entrega dos materiais no endereço indicado pela Administração Municipal, observando os dias e horários estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, pela carga, descarga e entrega dos produtos, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- Garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade, durabilidade e características compatíveis com a finalidade educacional a que se destinam;
- Fornecer, quando aplicável, os acessórios, componentes, manuais de instrução e demais elementos necessários à adequada utilização dos materiais e equipamentos;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou desconformidade com as condições contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
- Cumprir os prazos de entrega e comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer seu cumprimento, apresentando a devida justificativa;
- Responsabilizar-se pelos encargos, tributos, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, conforme as condições da contratação;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às orientações pertinentes à execução do objeto;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando aplicável;
- Cumprir as normas de segurança e as demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- Atender às determinações da Administração relacionadas à correção de falhas e irregularidades verificadas durante a entrega e o recebimento dos materiais.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidora formalmente designada pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições contratadas, a qualidade dos produtos, os quantitativos entregues e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e modelos didáticos, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como aquisição, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Administração o pagamento de custos adicionais não previstos na contratação.Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Local de entrega: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Da Gestão do Contrato

8.3.1. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues, matrícula nº 312, a quem competirá coordenar a gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, supervisionar a atuação da fiscal do contrato e adotar as providências administrativas necessárias diante de eventuais irregularidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4. Da Fiscalização do Contrato

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

8.4.1. Fica designada como Fiscal Titular do Contrato a Sra. Darlem Santos da Silva, matrícula nº 311, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.4.2. A Administração poderá designar formalmente uma fiscal substituta, quando necessário, mediante portaria ou instrumento equivalente.

8.4.3. Compete à fiscal do contrato:

a) Acompanhar o fornecimento: verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para a entrega dos materiais;

b) Verificar a conformidade: conferir se os produtos entregues correspondem às especificações técnicas, aos quantitativos e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

c) Inspecionar os produtos: verificar as condições físicas, a integridade, a qualidade e a adequação dos materiais e modelos didáticos recebidos;

d) Registrar ocorrências: documentar eventuais atrasos, avarias, divergências, defeitos ou outras irregularidades identificadas durante a execução contratual;

e) Solicitar correções: comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar, conforme o caso, a substituição dos produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;

f) Comunicar irregularidades: informar formalmente à gestora do contrato as ocorrências que exijam providências administrativas ou que possam comprometer a execução contratual;

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

g) Acompanhar as obrigações: verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à documentação pertinente, quando aplicável;

h) Atestar o recebimento: após a conferência e a verificação da conformidade dos materiais entregues, registrar o recebimento e encaminhar o atesto correspondente, observadas as condições contratuais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.5. Das Atribuições da Gestora do Contrato

8.5.1. Compete à gestora do contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização contratual;

b) Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) Adotar as providências necessárias para solucionar ocorrências que comprometam a execução do contrato;

d) Promover as comunicações e notificações necessárias à contratada, quando cabíveis;

e) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;

f) Acompanhar o cumprimento dos prazos, das condições de entrega e das demais disposições contratuais;

g) Adotar as medidas administrativas pertinentes diante de eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

h) Assegurar que os procedimentos de recebimento, fiscalização e pagamento observem as disposições contratuais e a legislação vigente.

8.6. Da Documentação e dos Relatórios de Gestão

8.6.1. A fiscal do contrato deverá manter registros das informações relevantes relacionadas à execução contratual, contendo, quando aplicável:

I – Data e condições de entrega dos materiais e modelos didáticos;

II – Conferência dos quantitativos e das especificações dos produtos recebidos;

III – Registro das condições de integridade, qualidade e funcionamento dos materiais, quando aplicável;

IV – Identificação de eventuais divergências, defeitos, avarias ou outras não conformidades;

V – Registro das comunicações realizadas com a contratada;

VI – Providências adotadas para correção das irregularidades identificadas;

VII – Registro do recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

8.7. Dos Instrumentos de Registro e Comunicação

8.7.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meios formais, tais como correio eletrônico institucional, notificações, relatórios, termos de recebimento ou outros instrumentos administrativos admitidos, garantindo o registro das orientações, solicitações, ocorrências e providências relacionadas à execução contratual.

8.7.2. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento deverão ser registradas pela fiscal do contrato e comunicadas à gestora, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

8.7.3. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades, nos termos do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.6. O Município de Argirita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.6.1. O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

9.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

9.6.3. A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

9.6.4. A fornecedora mantenha débito com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

9.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.6.6. Os pagamentos efetuados à fornecedora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: "A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos.

10.2. Habilitação jurídica.

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame.

10.5. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

10.6. Demais declarações

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 2688 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação para aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG é de R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos).

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores

praticados no mercado para os materiais e modelos didáticos necessários ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A estimativa contempla os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo os materiais, as embalagens, o transporte, a entrega no local indicado pela Administração e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações da contratada, sem ônus adicionais não previstos para a Administração Pública.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades pedagógicas do Laboratório de Ciências.

11.2. Em razão do valor da contratação, o procedimento ocorrerá por Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Sigilo (se aplicável):

NÃO.

12. Obrigações do fornecedor

12.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 2699.

13. Obrigações do Município contratante

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Adequação orçamentária

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de

referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.500.000	358	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

15. Critério de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro

O valor contratual será reajustado anualmente, com vistas à recomposição do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos do contrato, nos termos da legislação vigente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória da alteração dos custos e da demonstração analítica do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento do pedido.

16. Garantia contratual Não se aplica.

17. Sanções

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará

inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

_____

CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROPOSTA COMERCIAL

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Argirita/MG, visando proporcionar recursos adequados ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e pedagógicas nas áreas de anatomia humana, biologia, física, astronomia e demais conteúdos relacionados às Ciências, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referências técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Descrição completa	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Esqueleto humano, modelo anatômico destinado ao estudo do corpo humano.	Un.	2		
02	Torso humano de 45 cm, com 24 partes, modelo anatômico para estudo dos órgãos e sistemas do corpo humano.	Un.	3		
03	Arcada dentária com língua e escova, modelo didático para demonstração e estudo da anatomia bucal e higiene oral.	Un.	6		
04	Microscópio com ampliação de 40x a 400x, destinado à observação e análise de estruturas e materiais microscópicos.	Un.	2		
05	Conjunto para germinação, tropismo e estrutura vegetal, com berçário de duas câmaras, destinado ao desenvolvimento de atividades experimentais relacionadas ao estudo dos vegetais.	Conj.	1		

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

06	Câmara de tato, equipamento didático destinado ao desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à percepção tátil.	Un.	8		
07	Câmara de olfato, equipamento didático destinado ao desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à percepção olfativa.	Un.	3		
08	Disco de Newton com motor elétrico, equipamento didático utilizado para demonstração da composição das cores e fenômenos relacionados à luz.	Un.	1		
09	Câmara de Bicórdio, equipamento didático destinado à realização de demonstrações e atividades experimentais.	Un.	1		
10	Planetário de 54 cm, modelo didático destinado ao estudo e à demonstração de conceitos relacionados à astronomia.	Un.	1		
11	Heliodon com iluminador e fonte de iluminação, equipamento didático destinado ao estudo da incidência solar e dos movimentos da Terra.	Un.	1		
12	Lanterna laser de diodo, de duplo feixe planar visível, com adesão magnética, destinada à realização de demonstrações de fenômenos ópticos.	Un.	1		
13	Bússola de 75 mm, instrumento destinado à demonstração e ao estudo da orientação e do campo magnético terrestre.	Un.	1		

Valor total da proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, de de 2026.

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.09X-X0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0122/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. Aquisição de materiais e modelos didáticos destinados à composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Argirita/MG, visando proporcionar recursos adequados ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e pedagógicas nas áreas de anatomia humana, biologia, física, astronomia e demais conteúdos relacionados às Ciências, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referências técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.1. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze)meses, com, prorrogável por igual período na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.500.000	358	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

5.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – **IGP-M IPC.**

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(TRINTA) dias úteis.

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.
9.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos utilizados/instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e recebimento do objeto terá início em 5 dias, após a assinatura do contrato entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Nattany Miranda Siqueira, designado pela CONTRATANTE.

10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

11.1.1. Da Contratante;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2. Da Contratada;

a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.

b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

12.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Termo de Referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

12.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

12.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou

caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

12.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

3.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

3.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

3.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.4.3. Indenizações e multas.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

4.1. É VEDADO À CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____ _____



Responsável legal da CONTRATANTE Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0122/2026

DISPENSA - SRP Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro –Argirita - MG, CEP: 36.710-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Victor Miranda Cortácio Simas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço:_____

CNPJ:_____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais e modelos didáticos para composição e estruturação do Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Argirita/MG, compreendendo modelos anatômicos, instrumentos e materiais didáticos para atividades práticas de ensino, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promoveras negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso,o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

SECRETARIA DA COMISSÃO
Rubrica do membro da Comissão

revogação desta ata de registro de preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumpriras condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirara nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Termo de Referência do Processo nº 092/2026, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedcerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos

produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

6.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R$..... (.....),correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, contados da data do Atestado de Recebimento, creditado em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Processo nº 0122/2025 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3. Fica vedada a participação de outros órgãos participantes na presente Ata.

8.4. Às questões omissas aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Argirita - MG, ... de ..... de 2026.

_____

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal

_____

Representante legal

CPF:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PROCESSO Nº 0122/2026, DISPENSA Nº 029/2026, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

Local ..... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, "DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, ...de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____